ASSOCIAÇÃO CIVIL VILLAGE PRAIA DAS CARAVELAS
CNPJ: 27.760.248/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO CIVIL VILLAGE PRAIA DAS CARAVELAS – ACVPC**, Sr. **Eduardo Aquino França**, no uso das atribuições previstas no artigo 14 do Estatuto Social, convoca os associados para a **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **26/09/2026 (sábado)**, por meio da plataforma virtual **Zoom**, às **14h30, em primeira convocação**, e às **15h, em segunda convocação**. O link acesso será encaminhado por e-mail/whatsapp a partir das 14h.

ORDEM DO DIA:

1. **Leitura e aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/08/2025;**
2. **Apresentação e aprovação das contas do período de agosto/2025 a agosto/2026;**
3. **Apresentação da inadimplência, dos passivos da Associação e do parecer jurídico sobre os processos em andamento;**
4. **Eleição do Presidente, Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o triênio 2026–2029;**
5. **Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de setembro/2026 a agosto/2027, com a fixação das respectivas cotas de contribuição;**
6. **Apresentação de parecer jurídico sobre a ação de indenização por danos materiais e morais relacionada à Casa 32;**
7. **Discussão e aprovação de cota extraordinária destinada ao custeio das novas ações judiciais de cobrança contra associados inadimplentes;**
8. **Assuntos e considerações gerais.**

Os associados que desejarem ser representados por procurador deverão encaminhar a procuração por e-mail até **três dias antes da Assembleia**. Quando assinada fisicamente, a via original, com firma reconhecida, deverá ser entregue à Administração no prazo máximo de 15 dias após a Assembleia. As procurações assinadas digital ou eletronicamente dispensam a apresentação da via física.

Armação dos Búzios, 9 de setembro de 2026.

Eduardo Aquino França
Presidente

OBSERVAÇÕES:

1. ***As deliberações regularmente aprovadas na Assembleia obrigarão todos os associados, inclusive os ausentes, nos termos do Estatuto Social.***

2. ***Em respeito aos princípios da transparência e da participação, será permitida a presença dos associados inadimplentes, exclusivamente para acompanhamento da Assembleia, sem direito ao voto, observadas as disposições do Estatuto Social***.